

**Carta
Cotação PE
nº 41/2023**

**CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE VIGILÂNCIA ARMADA**

Luziânia/GO, 12 de abril de 2023.

Em nome do **INSTITUTO PATRIS**, atual gestor do Hospital Estadual de Luziânia (Contrato de Gestão nº 45/2022/SESGO), convidamos Vossas Senhorias para participarem do processo de seleção regular para serviços, localizada na Avenida Alfredo Nasser, s/n, Parque Estrela D'alva, VII, Luziânia/GO, CEP: 72820-00, conforme detalhamento técnico abaixo, submetendo as vossas respectivas propostas, contendo a melhor solução para atender a demanda, a partir da visita técnica à unidade.

Perfil da Unidade: Nos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2022, o Hospital Estadual de Luziânia possui edificação térrea dividida em alas. Possui 72 leitos gerais destinados à internação de pacientes adultos, e conta com 07 a 10 leitos de UTI, bem como outros setores de suporte, distribuídos da seguinte forma:

INTERNAÇÃO	QUANTIDADE
Enfermaria Adulto Clínica	31 leitos
Enfermaria Obstétrica	08 leitos
Hospital Dia	04 leitos/poltronas
UTI Adulto	10 leitos
Centro Cirúrgico	03 salas
RPA	04 leitos
Consultórios Médicos na Emergência	02
Box de observação	09
Box de estabilização	02
Clínica Cirúrgica	23
Centro Obstétrico	02 salas de parto/ cesariana 03 salas PPP
Sala de Pequenas Cirúrgicas	01

OBJETO: É objeto da presente cotação, em caráter autônomo e não exclusivo, a prestação de serviços especializados em VIGILÂNCIA ARMADA, para o Hospital Estadual de Luziânia.

1. **CONTRATANTE:** INSTITUTO PATRIS, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 37.678.845/0002-21, Qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 9.994/2021, com sede na Rua Antônio João, 276, Sala 02, Bairro Centro-Norte, Cuiabá-MT, CEP: 78.005-410 e Filial situada em Luziânia/GO, declarado gestor do **Hospital Estadual de Luziânia**, por intermédio do Contrato de Gestão nº 45/2022.

2. **JUSTIFICATIVA:** Com a inauguração do Centro Obstétrico, Centro Cirúrgico e Pronto Atendimento, o fluxo de pessoas aumentou consideravelmente, podendo surgir situações de riscos diante da demanda que porventura possa vir a comprometer a convivência habitual dos pacientes e acompanhantes.

A presente demanda norteia-se pelos artigos 196 e 197 da Carta Magna Nacional, onde fixa a responsabilidade quanto aos serviços de saúde ao cidadão, abaixo transcritos:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

Sendo assim, a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, deve contar com recursos humanos e técnicos adequados e oferecer, segundo o grau de complexidade da assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde apropriados. Frente ao dever de assegurar a devida prestação de serviços de saúde, não pode existir adiamento de contratações e aquisições necessárias à continuidade de serviços essenciais, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma solução que vá ao encontro do interesse público.

Conseqüentemente, a saúde é considerada um serviço essencial e contínuo, e por isto o gestor deve realizar o necessário, a fim de garantir a regularidade do serviço em benefício

da coletividade.

Considera-se imprescindível a contratação dos serviços descritos neste termo para, de forma correta e efetiva, propiciar atendimento aos pacientes necessitados com qualidade e segurança.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação e execução do objeto deste edital correrão à conta de recursos específicos consignados no repasse do Contrato de Gestão nº 45/2022 (SES/GO), extrato publicado no D.O.U. 13/06/2022, vinculando também os compromissos aqui firmados.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Os serviços serão prestados e faturados de acordo com os seguintes postos de trabalho, englobando a disponibilidade de 02 (dois) postos de vigilância armada diurno e 2 (dois) postos de vigilância armada noturno, com escala (12x36):

Descrição	Qtd Postos	Qtd. Func.	Valor Unitário	Valor Mensal
Posto de vigilância patrimonial armada, turno DIURNO de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, na escala 12x36 horas	02	04		
Posto de vigilância patrimonial armada no turno NOTURNO de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, na escala 12x36 horas.	02	04		

Para a completa e perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA disponibilizará todos profissionais e postos de trabalho supracitados;

Os serviços serão executados de acordo com as conveniências administrativas, obedecendo ao cronograma de serviços elaborados para atender a necessidade do Hospital Estadual de Luziânia/GO.

Os profissionais deverão utilizar uniformes completos, bem como crachá de identificação e porte de arma legalizado;

Os profissionais, durante todo período de trabalho, deverão obedecer aos padrões de decoro e austeridade que o local requer, sob pena de substituição no prazo de imposto pelo CONTRATANTE;

Os serviços ora contratados serão prestados conforme e de acordo com as especificações constantes neste Contrato, bem como na proposta de prestação de serviços, que integra o presente Instrumento como Anexo para todos os fins de direito.

Os serviços devem atender com afinco às normas e regulamentações sobre vigilância armada, principalmente aquelas atinentes ao Estado de Goiás e Polícia Federal.

DESTAQUES DA PROPOSTA

1.1. A Licitante deverá incluir em sua proposta, como condição indispensável ao julgamento técnico, a **planilha de composição de custos**, nos termos das resoluções do Ministério do Planejamento.

1.2. Para a completa e perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA disponibilizará 02 (dois) vigilantes no período noturno, em escala de revezamento de 12x36, 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados, através de 01 (um) posto noturno armado de 12 (doze) horas;

1.3. Os serviços serão executados de acordo com as conveniências administrativas, obedecendo ao cronograma de serviços elaborados para atender a necessidade do Hospital Estadual de Luziânia/GO.

1.4. Os profissionais deverão utilizar uniformes completos, bem como crachá de identificação e arma de fogo registrada e homologada pelos órgãos de controle e fiscalização;

1.5. Os profissionais, durante todo período de trabalho, deverão obedecer aos padrões de decoro e austeridade que o local requer, sob pena de substituição no prazo de imposto pelo CONTRATANTE.

5. CONDIÇÕES DA PROPOSTA / DA DISPUTA: Em sua proposta de trabalho a licitante interessada deverá declarar expressamente possuir conhecimento das obrigações do Contrato de Gestão nº 45/2022, além de todas as outras obrigações constantes do Anexo 32.2.1, **repetidas abaixo**, para que não parem dúvidas futuras:

- Declarar conhecimento das normas e regras atinentes ao Contrato de Gestão nº 45/2022 (SES/GO e INSTITUTO PATRIS), disponível em www.institutopatris.org.br/transparencia;
- Incluir pleno conhecimento da obrigação de fornecer, às suas expensas, alimentação para os colaboradores;
- Incluir pleno conhecimento da obrigação de munir, às suas expensas, cada

colaborador(a) de uniforme, crachá e porte de arma legalizado;

- Incluir na proposta declaração expressa de que possui conhecimento sobre as glosas advindas do não abatimento de metas ou descumprimentos contratuais, conforme Anexo IV.
- Declarar possuir pleno conhecimento que a passagem de plantão será fiscalizada à rigor, para que não haja lapso entre um plantão e outro, devendo esse procedimento ocorrer de posto para posto;

6. PRAZOS:

Questionamentos e Impugnações para licitacao@institutopatris.org.br	21/04/2023
Envio de proposta para licitacao@institutopatris.org.br	25/04/2023, 09h30 (horário de Brasília)
Análise técnica das propostas	25/04/2023
Análise de habilitação jurídica	26/04/2023
Decisão preliminar	26/04/2023
Recursos	(três dias úteis)
Contrarrrazões	(três dias úteis)
Decisão e Homologação	05/05/2023
Início da execução dos serviços (prazo de entrega)	15/05/2023

7. VIGÊNCIA: O contrato advindo da presente Carta Cotação terá vigência de no máximo **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que se conclua a nova licitação regular de aquisição dos bens em apreço.

A vigência também se encontra atrelada à liberação de recursos de investimento, oportunidade em que este contrato será rescindido.

8. PREÇO: No preço ofertado deverão estar incluídos todos os valores envolvidos, tais como, mão de obra, material de apoio, frete, despesas de viagem e hospedagem, impostos e demais despesas administrativas. A apresentação de preços deverá ser feita de forma a conter o valor global para a totalidade do contrato. A interessada deverá apresentar em sua proposta a melhor solução para o objeto da contratação, razão pela qual se justifica a

sugestão da proponente em visitar a unidade.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Para habilitar na oferta de preço, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, segundo orientação da Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Consultoria-Geral da União, atualizado em Fev/2023:

9.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual / Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores / inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício / decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como do contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
 - patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou da proposta;
 - declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a

iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; (a omissão de qualquer contrato vigente pode inabilitar a licitante por declaração falsa);

9.4. Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, caso compatível com objeto da licitação (PF);
- b) Alvará de Funcionamento;
- c) Alvará de Funcionamento expedido pela Polícia Federal;
- d) Declaração de Regularidade para prestação dos serviços no âmbito do Estado de Goiás;
- e) Certificado de segurança SR/PF;
- f) comprovante de vistoria, atestada pela Diretoria da Unidade HEL, ou pelo responsável pelo setor, demonstrando que a licitante possui plenas convicções do serviço, das obrigações e característica do objeto de altíssima complexidade desta licitação, ou declaração de compromisso pela dispensa.
- g) Declarações anexas:
 - a. Declaração de inexistência de nepotismo;
 - b. Declaração de Integridade/Compliance;
 - c. Declaração de elaboração independente de proposta;
 - d. Declaração de não possuir entre seus sócios nenhum servidor efetivo ou comissionado no Estado de Goiás;
 - e. Declaração de não contratação de menor;
 - f. Declaração de Obrigações de Proposta e Ciência do Acordo de Nível de Serviços (Glosas);

9.5. Qualificação Técnico-Operacional

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - Deverá haver a comprovação da experiência mínima de vigilância armada, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 01 ano ser ininterrupto;
 - Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos, dentre os quais Nota Fiscal.

- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, conforme legislação;

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A empresa CONTRATADA para prestação do serviço deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência dos serviços executados, desde que apurada e comprovada a culpa ou dolo dos seus colaboradores;

Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

A CONTRATADA deverá assumir todos danos causados na estrutura física ou objetos, quando identificado que o dano foi gerado por utilização inadequada de produtos, técnicas e outros ou mesmo por ação de seus profissionais, tão logo sejam comunicados;

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Seletivo;

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar relatório de atividades desenvolvidas mensalmente, bem como apresentar relatório sempre que for solicitado;

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de colaboradores, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

Atender os pacientes da CONTRATANTE com observância de suas necessidades, cumprindo os agendamentos prévios, privilegiando sempre que solicitado os casos de emergência ou urgência;

Zelar pela conservação e funcionamento dos equipamentos que lhes forem confiados, informando imediatamente qualquer intercorrência nos equipamentos;

Manter seu ambiente de trabalho em condições dignas e em perfeitas condições de uso e de higiene, solicitando imediatamente a intervenção da CONTRATANTE sempre que verificar qualquer anormalidade;

Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de certificado de curso de formação de Vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.

- Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos relacionados no anexo Tabela de locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela administração,

informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.

- Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou Dissídio coletivo de Trabalho: calça, camisa de mangas compridas e curtas, cinto de náilon, sapatos, meias, quepe com emblema, jaqueta de frio ou japona, capa de chuva, crachá, revólver calibre 38, cinto com coldre e baleiro, munição calibre 38, distintivo tipo broche, livro de ocorrência, cassetete, porta cassetete, apito, cordão de apito, lanterna 3 pilhas, pilhas para lanterna.
- A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.
 - Apresentar à administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos Registro de arma e Porte de arma, que serão utilizadas pela mão de obra nos postos.
 - fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos.
- Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas.
- Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
 - Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da administração.
 - Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações.
 - Atender de imediato às solicitações de substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas internas e de Segurança e medicina do Trabalho.
- Relatar à administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços.

- A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema
- Comunicar imediatamente à administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da administração, bem como as que entenderem oportunas.
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas. • fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.
- Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.
- Comunicar à área de segurança da administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da administração.
- Colaborar com as Polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.
- Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da administração, no caso de desobediência.

- Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.
- Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.
- Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.
- Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.
- Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
 - Registrar e controlar, juntamente com a administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços.

11. GLOSAS

As glosas ocorrerão a partir da verificação da não execução das horas contratadas, através de análises de escalas e relatórios provenientes do ERP (sistema de prontuário eletrônico ou anotações em caso de contingência) da unidade e/ou outros meios de controle da prestação do serviço contratado, conforme Acordo de Nível de Serviço – ANS, ANEXO - IV

12. PROGRAMA DE INTEGRIDADE/COMPLIANCE: Os interessados em participar da presente concorrência deverá declarar ciência e concordância com o Programa de Integridade do Instituto Patris, conforme modelo abaixo:

“Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, declaro que obtive acesso ao PROGRAMA DE INTEGRIDADE, bem como do Código de Conduta Profissional do INSTITUTO PATRIS e estou ciente de todos os seus termos, com os quais tenho total concordância e me comprometo a cumpri-los durante a minha prestação de serviços.

Declaro estar ciente de que eventual violação de minha parte a qualquer regra de conduta objeto deste Código poderá culminar na aplicação das sanções nele previstas, sem prejuízo de eventuais sanções legais.

Declaro que tenho total conhecimento quanto minha obrigação de registrar ao setor

de compliance toda e qualquer irregularidade que chegue ao meu conhecimento.
Por ser verdade, assino o presente termo, adquirido juntamente com o inteiro teor do PROGRAMA DE INTEGRIDADE supracitado, cuja íntegra virtual também se encontra disponível no intranet da Organização Social, através do site www.institutopatris.org.br/compliance.

Local, Data / / .

Assinatura do Colaborador”

13. ANEXOS:

- I - Publicação Diário Oficial;
- II – Modelo de Proposta e Declarações de Habilitação;
- II.I – Declarações Específicas de Proposta / Obrigações;
- III – Minuta Contrato;
- IV – Acordo de Nível de Serviços - Glosas;

14. DISPOSIÇÕES FINAIS: Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

Luziânia, 12 de abril de 2023.

Setor de Compras
INSTITUTO PATRIS

Autorizado por:

VITTOR ARTHUR GALDINO
Diretor Presidente